

Pregão Eletrônico nº 082/2022/SENAR/MT

Processo nº: 51157/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022/SENAR/MT, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da **SEDE Temporária** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, solicitado pela empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 3.1., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

“3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Gerência de Licitações;

3.1.1. *O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante.”*

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **28 de junho de 2022 às 09:44**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **09/08/2022 às 09h00min** (horário de Brasília), Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (**Site: www.comprasgovernamentais.gov.br**).

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2.DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

1. As licitantes obrigatoriamente deverão utilizar no mínimo 4% para provisão de multa sobre o FGTS?
2. As licitantes poderão utilizar de planilha de custo diversa da fornecida pelo órgão?
3. As licitantes poderão fazer alterações nas fórmulas já existentes na planilha fornecida pelo órgão SENAR/MT? Se sim, em quais Módulos?
4. Foi verificado que na planilha fornecida pelo órgão SENAR/MT não há previsão para custo de substituição do profissional em gozo de férias item 4.2 “A”, tendo em vista que ao alocar este custo de férias apenas no item 2.1 “B” (8,33%), o vigilante que fará a substituição do profissional que se encontra de férias ficará desassistido das verbas proporcionais de decimo terceiro, de férias, e de 1/3 de férias. Sendo assim os licitantes serão obrigados a cotar algum índice para cobrir os custos de 13o, férias e 1/3 de férias do folguista? Ou alterar o percentual de 8,33% do item 2.1 “B” para o 0% e no item 4.2 “A” alterar de 0% para 8,33%?
5. A forma de cálculo do adicional noturno e do adicional de hora noturna reduzida difere da apresentada na Convenção Coletiva de no MT000066/2022, conforme tabela abaixo extraída da CCT:

ANEXO II - - TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CATEGORIA

ANEXO II - TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CATEGORIA
TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CATEGORIA

ITEM REMUNERAÇÃO	Índice	Valor R\$
Piso Salarial Mensal		1.449,96
Adicional de Periculosidade (30 dias) (*) Clausula 10ª	30%	434,99
01 (uma) Hora Normal c Base Piso Salarial + Adicional de Periculosidade	Divisor 220	8,57
Adicional Noturno (por hora) c Base Piso Salarial + Adicional de Periculosidade	20%	1,71
1(uma) Hora extra c Base Piso Salarial + Adicional de Periculosidade	50%	12,85
1(uma) Hora de Dobra de jornada c Base Piso Salarial + Adicional de Periculosidade	100%	17,14
1(uma) Hora de Folga Trabalhada c Base Piso Salarial + Adicional de Periculosidade	50%	12,85
30 minutos Intra-Jornada c Base Salário + Adicional de Periculosidade	50%	6,42
1(uma) Hora Noturna Reduzida c Base Salário + Adicional de Periculosidade	Por dia	8,57
Ticket Alimentação	Por dia	23,13 (-) 2,00%)
1(uma) hora vigilante de Eventos	Por hora	15,83
Prêmio Assiduidade	Não faltar	104,65

A licitante que cotar estas rubricas de forma diferente da memória de cálculo existente na planilha fornecida pelo SENAR/MT será desclassificada?

6. A respeito da intrajornada, está correto o meu entendimento: tanto para os postos e diurnos quanto noturnos os vigilantes não poderão usufruir do período de intrajornada para descanso e refeição, devendo estes vigilantes terem sua intrajornada indenizada em 30 minutos?

7. A empresa está enquadrada no regime tributário de Lucro Real cumulativo, porem quando o mesmo é selecionado na planilha as alíquotas de PIS e COFINS para lucro real divergem da realidade da empresa (PIS 0,65% e COFINS 3,00%), a licitante pode alterar estas alíquotas na planilha?

RESPOSTAS

1. O entendimento está equivocado. A licitante obrigatoriamente deverá utilizar no MÁXIMO 4% para provisão de multa sobre o FGTS.

2. Não.

3. De preferência que não faça alterações para não incorrer em equívocos.

4. Não deverão cotar índice e nem alterar o percentual, haja vista que no primeiro ano contratual entende-se que não há a previsão de férias.

5. Sim.

6. Sim.

7. Sim.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 8 de agosto de 2022.

(Original Assinado)

Natanael Marques de Alcantara
Pregoeiro